

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL N° 527/2010

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite e compromisso da adesão à oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no município de Condeúba.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2025, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n. ° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010

CONSIDERANDO o que preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009);

CONSIDERANDO a Resolução da CIT nº 17 de 03 de outubro de 2013 que Dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos — PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 23 de 27 de setembro de 2013 que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31 de 31 de outubro de 2013 que aprova

princípios e diretrizes da regionalização no SUAS, e dentre outros, os parâmetros para a

oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de

até 18 anos;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na reunião ordinária da CIB realizada em 11

de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso da adesão à oferta do Serviço de

Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante implantação da Unidade de

Acolhimento Regional, no município de Condeúba.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Cordeiros/Ba, 21 de janeiro de 2025.

Adriene Donato dos Santos Soura Adriene Donato dos Santos Sousa

Presidente do CMAS